

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA RENASCER.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 2435/2024

Termo de Fomento nº 083/2024

Objeto: Serviços gráficos para elaboração de revista comemorativa de 30 anos da Organização, contando sua história, as histórias de vida dos usuários, prestadores de serviço e demais pessoas que ajudaram a construir esta História.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Razão Social: Associação Filantrópica Renascer

CNPJ: nº 02.564.676/0001-33

Início da Vigência: a partir da data de repasse.

Termino da Vigência: 31/12/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Gianinni Nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Cecília Vicente Mezzalira da Rocha, brasileira, casada, portadora do CPF nº 182.256.268-69 e RG nº 28.742.657-9, E-mail: sec.acao-social@salto.sp.gov.br / cecilia.psicopedagoga@ig.com.br residente e domiciliada nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA RENASCER**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.564.676/0001-33, situada a Rua Floriano Peixoto nº 1705, Jardim Sontag, na cidade de Salto/SP, CEP: 13322-150, Telefone: (11) 4028-6295; (11) 995214663, e-mail: grenascercerzeiraidade@yahoo.com.br, neste ato representada por sua presidente Sra. **Zilá Papes Ferron**, brasileira, portadora do RG nº 2.738.018-X e do CPF nº 197.381.648-26, residente e domiciliado, a Rua São Mateus, 79, Torre Saut, Ap. 94, Jardim Nova Era, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto serviços gráficos para elaboração de revista comemorativa de 30 anos da Organização, contando sua história, as histórias de vida dos usuários, prestadores de serviço e demais pessoas que ajudaram a construir esta História, sendo repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social. **Projeto: Criação de revista**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no **PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024**, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas anual será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 - Jd. Sontag/Salto/SP
Fone: (11)4028-6295 e ou (11)9521-4663
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Registro no Cartório de pessoas Jurídicas- Microfilme 15.484
Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11.019/2001

**PROJETO DA EMENDA IMPOSITIVA 2023
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Projeto Emenda Impositiva - R\$ 20.500,00

NOME DO PROJETO: Criação de revista

VEREADOR: Vinicius Saudino de Moraes - 20.000,00

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO: Associação Filantrópica Renascer

CNPJ: 02.564.767/0001-33

EIXO DE ATUAÇÃO: Básica

PUBLICO ALVO DESTE PROJETO: Idosos

NUMERO DE BENEFICIARIOS DIRETO: 135

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, nº 1705, Jardim Sontag, Salto-SP

TELEFONE: 11- 4028- 6295

E-MAIL: grenascerterceiridade@yahoo.com.br

SITE: <http://www.gruporenascerdosalto.com.br/>

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Todas as pessoas com 60 ou mais anos de idade do município de Salto.

INSCRIÇÃO NO CMAS: Nº13 ANO: 2002

INSCRIÇÃO NO CMDCA: Não

INSCRIÇÃO NO CMPI: Nº02 ANO: 2019

CEBAS: Nº 235874.0001040 ANO: 2019

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

A Associação Filantrópica Renascer, também designada pela sigla "Grupo Renascer", foi constituída em 20 de outubro de 1997, na cidade de Salto no Estado de São Paulo, é uma Associação civil, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com caráter de Entidade Beneficente de Assistência Social, sem fins lucrativos, sem vinculação política partidária ou religiosa, tendo seu primeiro Estatuto Social registrada em 21/10/1997 no cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da cidade de Salto/SP sob o nº 13.466 sendo este alterado pelo ultimo sob o nº15. 484 em 10/12/2004, também registrado no cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Salto/SP, estando devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o nº02. 564.676/0001-33. No ano de 2004 foi realizada a compra do terreno da Sede, isso só foi possível graças a um trabalho realizado pelos integrantes do Grupo Renascer para a Fábrica de Papel de Salto, a remuneração recebida por serviços



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 - Jd. Sontag/Salto/SP
Fone: (11)4028-6295 e ou (11)9521-4663
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Registro no Cartório de pessoas Jurídicas- Microfilme 15.484
Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11.019/2001

prestados na organização dos blocos de papel coloridos possibilitou ao Renascer a compra do espaço e a construção da Sede até a cobertura.

No dia 21 de Setembro de 2004 deu Início a construção da Sede com término em 17 de janeiro de 2007 e começou a utilizar as dependências de sua própria Sede ainda com alguns acabamentos para serem finalizados. Seu primeiro jantar foi realizado em 27 de janeiro nas dependências da Sede, onde na ocasião foram arrecadados fundos para realização de alguns acabamentos a serem realizados. No dia 08 de Julho de 2011 foi realizada a Inauguração da sede própria do Grupo Renascer da Terceira Idade já com os acabamentos finalizados. Durante todos esses anos, a Associação Filantrópica Renascer nunca deixou de oferecer atividades para todos os seus usuários, sendo uma proposta metodológica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para esse público, como atividades considerando a vivência em grupo, as experiências artísticas culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas.

Declarada Utilidade Pública Municipal - Lei nº 2.062/97.

Declarada de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 545/2001.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- I. **NOME:** Criação de revista 30 anos
- II. **JUSTIFICATIVA:** Associação Filantrópica Renascer no ano de 2024 irá completar 30 anos de história, onde durante todo esse tempo vem causando grandes benefícios na vida dos idosos saltenses, e como forma de comemoração temos como intenção por meio desse projeto criar uma revista trazendo toda a história da instituição e ainda entrevistas com usuários, prestadores de serviços e entre outras pessoas que estiveram conosco durante todo esse período. Sendo assim, pretendemos realizar em média 500 tiragens quais serão impressas e entregues em um evento que irá acontecer no dia 05/07/2024. serão convidados todos os usuários e a sociedade civil com ampla divulgação.
- III. **OBJETIVO GERAL:** Criação de revista
- IV. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**
 1. Criar revista
 2. Comemorar 30 anos de história
 3. Divulgação experiências institucionais dos usuários
 4. Divulgar Fotos
 5. Divulgar o Serviço
- V. **METODOLOGIA:** Com o valor dessa emenda impositiva, vamos criar uma revista em comemoração aos 30 anos da instituição, com muitas histórias, depoimentos e muitas fotos. Será realizada em média 500 tiragens, será impressa e entregue aos usuários e para a sociedade civil em um evento no dia 05/07/2024.

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
RENASCER**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 083/2024

**OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ELABORAÇÃO DE REVISTA COMEMORATIVA
DE 30 ANOS DA ORGANIZAÇÃO, CONTANDO SUA HISTÓRIA, AS HISTÓRIAS DE VIDA
DOS USUÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E DEMAIS PESSOAS QUE AJUDARAM A
CONSTRUIR ESTA HISTÓRIA.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, _____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

Assinado por 9 pessoas: JULIANO FERREZ DE BRAGA, MARIA LUCINDA ANACLETO, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, CAMILA TATIANE DO COUJO SANTOS, CECILIA VICENTE MEZZALIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/BB17-3D23-BF70-96B7> e informe o código BB17-3D23-BF70-96B7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D6D-5F68-D8B8-3087

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO BISPO SILVA (CPF 357.XXX.XXX-42) em 11/04/2024 16:40:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1 Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/4D6D-5F68-D8B8-3087>

Assinado por 9 pessoas: ZILA PAPES FERRON, MARIA LUCINDA ANACLETO, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, LAERTE SONSIN JUNIOR e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/BB17-3D23-BF70-96B7> e informe o código BB17-3D23-BF70-96B7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB17-3D23-BF70-96B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ASSOCIACAO FILANTROPICA RENASCER (CNPJ 02.564.676/0001-33) VIA PORTADOR ZILA PAPES FERRON (CPF 197.XXX.XXX-26) em 17/04/2024 11:23:00 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ASSOCIACAO FILANTROPICA RENASCER (CNPJ 02.564.676/0001-33) VIA PORTADOR ZILA PAPES FERRON (CPF 197.XXX.XXX-26) em 17/04/2024 14:12:42 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ASSOCIACAO FILANTROPICA RENASCER (CNPJ 02.564.676/0001-33) VIA PORTADOR ZILA PAPES FERRON (CPF 197.XXX.XXX-26) em 17/04/2024 14:20:54 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARIA LUCINDA ANACLETO (CPF 045.XXX.XXX-94) em 17/04/2024 15:15:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-55) em 17/04/2024 15:32:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALESSANDRA MADUREIRA ONORA (CPF 197.XXX.XXX-86) em 17/04/2024 15:33:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS (CPF 363.XXX.XXX-61) em 17/04/2024 15:53:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA (CPF 182.XXX.XXX-69) em 17/04/2024 16:15:54 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS (CPF 282.XXX.XXX-61) em 17/04/2024 16:24:35 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 17/04/2024 22:23:06 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANGELA MARIA STORARI FERREIRA (CPF 167.XXX.XXX-37) em 24/04/2024 10:57:28 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/BB17-3D23-BF70-96B7>